



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº²⁷..... /2024



EMENTA: “Que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente e atualiza a Lei Municipal nº 1.691/2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025 e contém outras providências – acolhimento a portador de deficiência”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
08.242.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.242.003.2.0131 - MANUTENCAO DE CASA DE ACOLHIMENTO / ABRIGAMENTO	
3.3.90.39.00-1.501.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.000,00
Total da sub-unidade 01	R\$ 24.000,00
Total da unidade 07	R\$ 24.000,00
Total da instituição 02	R\$ 24.000,00
Total geral acrescido	R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do orçamento vigente do município, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Sub-unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.002.2.0010 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00-1.501.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 24.000,00
Total da sub-unidade 01	R\$ 24.000,00
Total da unidade 02	R\$ 24.000,00
Total da instituição 02	R\$ 24.000,00
Total geral anulado	R\$ 24.000,00

Art. 3º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral, por conta da utilização dos rendimentos de aplicação.

Art. 5º - As ações constantes desta lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 25 de junho de 2024.

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277
063600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.06.25 12:01:32
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 25 de junho de 2024.

**Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre abertura de crédito especial.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor total de **R\$ 24.000,00**, conforme acima já afirmado, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que temos em nossa rede de assistência social um jovem que é dotado de **deficiência mental grave**, motivo pelo qual encontra-se em acolhimento no *Sítio Shalon*, em Pequeri/MG, desde a sua infância, sempre através do acompanhamento de nossas Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento e Ação Social, que dispõem para esta pessoa integral atendimento, em todas as suas necessidades.

Ocorre que mencionada pessoa completou recentemente a maioria civil, sendo que nesta situação termina o acolhimento pela instituição acima referida.

Após diversas diligências das Secretarias de Saúde e de Desenvolvimento e Ação Social, verificou-se a total impossibilidade de a família o receber, o que ocorre por falta de condições de toda ordem, como financeiras, estruturais, emocionais, logísticas, etc...

É que mencionada pessoa infelizmente transformou-se em um adulto extremamente agressivo, o que pode colocar em risco a sua própria vida e a de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

terceiros, possuindo histórico de inúmeros surtos psiquiátricos na instituição que o acolhe no presente, todos com acentuada gravidade, mesmo porque transformou-se em um homem com porte físico considerável, o que, sem dúvidas, agrava a situação.

Neste cenário, o jovem necessita diuturnamente e ininterruptamente de tratamento especializado e contenções medicamentosas, pois de fato é extremamente agressivo e com pouca ou nenhuma função cognitiva que o faça entender e controlar por si só seus atos.

A situação é realmente muito grave, não se tendo outra opção senão a manutenção do jovem em instituição especializada para o seu tratamento, cujo custo, obviamente, é de responsabilidade do município, pelo menos neste primeiro momento.

Diante do exposto e para fazer face às despesas mencionadas, o Executivo solicita a autorização para a abertura de crédito adicional no valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), tendo em vista a ausência de previsão no orçamento e a responsabilidade social com o fato acima narrado.

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é absolutamente necessário para que o Município possa acolher e tratar adequadamente o jovem referido.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto, **em caráter de urgência e em votação única**, mesmo porque precisa-se retirar o jovem do *Sítio Shalon* com a máxima urgência possível, pois seu prazo lá já se findou, e assim estamos sujeitos a tê-lo a nós entregue a qualquer momento, o que seria um caos diante do relato acima, pois sem a aprovação deste não tem o Executivo como enviá-lo a outra instituição, e a sua entrega à família é algo de extremo risco para todos.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE
ASSIS DE JESUS
FURTADO:6727706
3600

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2024.06.25 12:01:52
-03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal